



**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 92/2021**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.350.225/0001-29, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 52 NULL - CEP: 85604090 - BAIRRO: CANGO cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato representado por seu representante legal Sr ANDERSON CARLOS RIBEIRO WOLFF, Portador da Cédula de Identidade nº 4.772.587-9 e do CPF nº 682.183629-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021 e Contrato Nº 92/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes em pleno acordo decidem nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 14/10/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 14/10/2021.



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Município de Manfrinópolis



ANDERSON CARLOS RIBEIRO WOLFF
682.183.629-91
COOPERATIVA DE CREDITO COM
INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO -
CRESOL TRADIÇÃO

LEI EST. Nº
11.261/95



TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021.

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021 e Contrato Nº 92/2021.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

Ilene J. P. Oliveira

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1943</u> Pág.: <u>7A</u></p> <p>Data: <u>11</u> / <u>11</u> / 2021.</p> <p><i>Fuculani</i></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2383</u> Pág.: <u>165</u></p> <p>Data: <u>04</u> / <u>11</u> / 2021.</p> <p><i>Fuculani</i></p>
--	---

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 297, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, artigo 180 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e

Considerando o comando normativo contido nos artigos 181 e 189, §2º da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;

Considerando as informações constadas nas atas 06/2020; 09/2020; 12/2020; 01/2021; 02/2021; 03/2021; 05/2021; 06/2021 apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que os fatos noticiados nas referidas atas indicam condutas violadoras dos mandamentos do Estatuto do Servidor Público do Município de Salgado Filho; RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar infração ao artigo 152, incisos V, XII e XXVI da Lei Municipal nº 34, de 20 em virtude dos seguintes fatos praticados pelo Servidor DL, matrícula nº 1378:

Fato 01

Durante um atendimento odontológico realizado no dia 28/07/2020, o Servidor utilizou-se de um palito de dente para realizar um procedimento dentário e disse à paciente que a mesma não escovava os dentes.

Fato 02

Segundo informações repassadas à Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde que o Servidor, conforme ata registrada em 09/2020, se negou a atender o filho menor sob o argumento de que ele estava recebendo atendimento de outro profissional.

Fato 03

Consta na ata 12/2020 que o Servidor dirige o veículo do Município, transportando os demais profissionais da saúde, durante o trajeto entre a Secretaria Municipal de Saúde e os pontos de atendimento na zona rural, em alta velocidade. Consta na referida ata que o servidor não tem nenhum zelo com os veículos do Município de Salgado Filho.

Fato 04

A Servidora Pública do Município de Salgado Filho, responsável pelo agendamento de paciente relatou que agendou 03 (três) consultas odontológicas para o dia 11 de novembro de 2020. Na ocasião, um dos pacientes faltou e a servidora incluiu outra paciente em substituição ao faltante. Diante da situação o mencionado servidor chamou a servidora de louca na frente dos demais pacientes e disse que não era para marcar mais horários.

Fato 05

Conforme consta na ata 01/2021, o Servidor DL, ao atender uma criança que reclamava de dores teria orientado os Genitores a não mais levar a criança chorando para o atendimento.

Fato 06

De acordo com a informação noticiada na ata nº 03/2021, ao se dar conta de que uma cadeira odontológica do consultório foi substituída por uma nova, o Servidor tratou as servidoras que realizavam atendimento de forma grosseira.

Fato 07

Conforme ata nº 05/2021, registrada no dia 15 de setembro de 2021, o Servidor, durante o atendimento, tratou de forma grosseira a Servidora responsável pela recepção na frente dos pacientes. Na ocasião, o Servidor chegou do interior reclamando de tudo e ao entrar na sala empurrou com força um a cadeira para a outra sala. Em seguida entrou na sala das servidoras que exerciam as atividades no local e pegou a outra cadeira.

Fato 08

Na data de 03 de setembro de 2021 (ata 06/2021), o Servidor DL afirmou que não seria possível dirigir o veículo do Município até a zona rural para atender a população. Utilizou como motivação que o automóvel estava em má condição de uso. Diante da situação, ao intervir, o mencionado Servidor agiu de forma grosseira com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 189 caput da Lei Municipal nº 34/2018, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão Processante:

I – Alexandra de Oliveira Ribeiro – Matrícula nº 1273;

II – Paula Josiane Picini – Matrícula nº 1191;

III – Mirian Diniz Battisti Scalota – Matrícula nº 1065.

Art. 3º Dentre as servidoras acima elencadas, designo a Sra. Mirian Diniz Battisti Scalota para presidir a Comissão Processante.

Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 5º Encaminhar para a Comissão processante cópia da ata dos registros de reclamações mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 6º Definir que os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Comissão Processante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, dia 09 de novembro de 2021.

Volmar Duarte - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021.

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021 e Contrato Nº 92/2021.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (41) 3444-1215 / 3444-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 296/2021

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal MARILICE CORREIA DA SILVEIRA MACIEL, do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, nomeada pelo Decreto nº 056/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 10 de novembro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 70/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 70/2021 referente à Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Inserções diárias de informativos com média de 30 segundos cada (de segunda a sexta) produzidas pela emissora ou pela Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	1.000,00	25,00	25.000,00
1	2	Programa de rádio com 25 minutos cada, apresentado por apresentador da emissora, com informativos da Administração Municipal.	VERDE VALE FM	UNID	48,00	1.245,00	59.760,00
TOTAL							84.760,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 70/2021 datada de 10/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/11/2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

cuide da sua saúde mental

Já parou para pensar como a nossa existência depende da relação equilibrada entre corpo e mente?

Para dar atenção a sua saúde mental, não é necessário que você esteja passando por um descontrole emocional ou que esteja em tratamento psicológico e/ou psiquiátrico

Afinal, cuidar da sua mente está diretamente ligado à qualidade de vida

PREFEITURA DE SÃO BERNARDINO

conforme memorial descritivo, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61 VALOR CONTRATADO: 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:13B55F90

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021.**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021.

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021 e Contrato Nº 92/2021.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:38032837

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1451/2021 - 03.11.2021**

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **DIANDRA DAL PAI**, portadora do RG nº 8.290.428-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas, de acordo com o Anexo I, Código OD1, Grupo Ocupacional 01, Nível 70, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:9A23E055

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392/2021**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de refeições, refrigerantes e água mineral para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, em favor das Empresas, **J C CARDOSO RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ nº 84.915.081/0001-40, com sua proposta no valor total de R\$ 64.375,00 (-sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais-) e a empresa **AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE**, CNPJ nº 10.958.567/0001-29, com sua proposta no valor total de R\$ 61.740,00 (-sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:CEF768B5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J C CARDOSO RESTAURANTE EIRELI, CNPJ sob Nº84.915.081/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.